

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 6º, XXIII

Número do Processo:	533_2026 MEGA E 291_2026 1DOC
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor Responsável:	André Luiz de Miranda
Descrição Resumida do Objeto:	O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e materiais quando necessário, bem como serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e de suas unidades vinculadas.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor valor global . Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e nas unidades a ela vinculadas, garantindo condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público atendido, além de contribuir para a preservação dos equipamentos e do patrimônio público.

2.2. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos, melhorar sua eficiência e minimizar custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva possibilita o restabelecimento do funcionamento dos aparelhos sempre que identificados defeitos ou avarias.

2.3. A contratação contempla, ainda, os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, possibilitando atender às demandas decorrentes da expansão, substituição ou adequação dos equipamentos existentes.

2.4. Considerando que as demandas de manutenção e instalação possuem caráter variável e ocorrem conforme a necessidade da Administração, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

2.5. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, promover a conservação dos equipamentos de climatização, garantir a eficiência da prestação dos serviços públicos e observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. As especificações, quantitativos e demais características dos serviços, peças, componentes, materiais e insumos objeto da presente contratação encontram-se detalhados nas tabelas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos possui **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado instalados**, distribuídos entre os setores de Atendimento, Administrativo, Engenharia, Trânsito, Secretaria, Infraestrutura (Garagem) e Cemitério Municipal, constituindo a base atual para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.3. A contratação poderá abranger também **novos aparelhos de ar-condicionado que venham a ser adquiridos e instalados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, bem como os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento decorrentes dessas aquisições ou da necessidade de reorganização dos espaços das unidades atendidas.

3.4. A contratação contempla a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos e o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

3.5. A manutenção preventiva compreende o conjunto de procedimentos destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessário, inspeção geral, limpeza, higienização, verificação de componentes elétricos e mecânicos, reparos, testes de funcionamento, regulagens e demais intervenções recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

3.6. A manutenção corretiva compreende os serviços destinados à identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos, incluindo desmontagem, substituição de peças e componentes, regulagens, testes operacionais, recarga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária, e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e as recomendações dos fabricantes, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

3.8. As peças, componentes, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações dos respectivos fabricantes ou possuir equivalência técnica comprovada, não sendo admitida a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo quando previamente autorizada pela Administração e tecnicamente justificada.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso seja celebrado contrato decorrente da Ata, sua vigência observará as disposições do instrumento contratual e da legislação vigente.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.3. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Quando necessário, deverá realizar vistoria técnica para avaliação do equipamento e apresentação de diagnóstico técnico contendo a descrição do problema, solução proposta e indicação das peças e materiais eventualmente necessários.

4.4. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as situações de maior complexidade devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

4.5. As solicitações classificadas como emergenciais deverão receber atendimento prioritário, especialmente quando envolverem equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas.

4.6. A substituição de peças somente poderá ser realizada mediante autorização da Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar justificativa técnica para a substituição dos componentes.

4.6.1. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) identificação do equipamento;
- c) descrição da solicitação;
- d) diagnóstico técnico;

- e) serviços executados;
- f) peças, componentes e materiais utilizados;
- g) testes realizados e condição final de funcionamento do equipamento;
- h) recomendações técnicas, quando houver;
- i) identificação e assinatura do responsável pela execução.

4.7. As peças, materiais e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações do fabricante ou possuir equivalência técnica comprovada.

4.8. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente da Secretaria ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

4.9. A contratada fornecerá toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.10. Os serviços de manutenção e os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, observado o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante das peças.

4.11. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento terão garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos decorrentes da execução dos serviços.

4.12. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.12.1. Quando exigido pela legislação profissional, deverá ser apresentada ART, TRT ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional antes do início da execução dos serviços.

4.13. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13971, a ABNT NBR 16401 (quando aplicável), a ABNT NBR 5410, a Lei nº 13.589/2018 e as Normas Regulamentadoras pertinentes, em especial a NR-10 e a NR-35.

4.14. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às edificações, instalações ou demais bens públicos durante a execução dos serviços, devendo realizar os reparos necessários sem ônus para a Administração.

4.15. A contratada deverá manter o local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços, providenciando a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, filtros, fluidos refrigerantes e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.16. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.17. Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e nas demais unidades a ela vinculadas, ou em outros locais indicados pela Administração, conforme informado na Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade dos serviços executados e do adequado funcionamento dos equipamentos.

5.2. Os serviços, materiais, peças e componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, devendo a contratada promover sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das garantias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4. O prazo para emissão do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de realização de testes, diligências ou outras verificações destinadas a confirmar o atendimento integral das obrigações contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos serviços, funcionamento dos equipamentos ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir a nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O período necessário para a correção de inconsistências, substituição de materiais, complementação dos serviços ou regularização da documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e, quando houver, no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para solicitações, agendamentos, notificações e demais atos relacionados à execução dos serviços.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de falhas, quando cabível, e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência.

6.6. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar as atividades de fiscalização, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, promover as medidas administrativas cabíveis e, quando necessário, instaurar os procedimentos destinados à aplicação das sanções previstas na legislação.

6.8. Os fiscais e o gestor do contrato manterão registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal referente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato, terá início o procedimento de liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.1.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação da Administração contratante;
- d) número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Ordem de Serviço, quando aplicável;
- e) descrição dos serviços executados;
- f) período de execução;
- g) valor devido; e
- h) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção, sem ônus para a Administração.

7.1.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

7.3.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove essa condição mediante apresentação da documentação exigida pela legislação.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos e o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos constituem atividades complementares e interdependentes. A contratação de um único fornecedor assegura a responsabilidade integral pela execução dos serviços, reduz o tempo de atendimento, evita incompatibilidades entre fornecedores distintos, elimina a necessidade de múltiplas contratações para um mesmo equipamento e proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços.

8.1.3. Considerando que a contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, a proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os itens que compõem o lote, os quais servirão de base para a emissão das Ordens de Serviço e para o pagamento, que ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos, observados os preços registrados.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, na forma da legislação vigente.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da administração em exercício.

8.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos previstos na legislação específica.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto da contratação.

8.3.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar documento comprobatório da respectiva condição.

8.3.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições nela estabelecidas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

8.4.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial ou documento emitido pela autoridade competente demonstrando sua aptidão econômico-financeira para contratar com a Administração Pública, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A licitante deverá comprovar que possui ou possuirá, até o início da execução contratual, profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

8.5.3. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de

instalação, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e remanejamento de sistemas de climatização.

8.6. Diligências e Verificação

8.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo até o momento previsto na legislação aplicável.

9.2. A manutenção do sigilo do orçamento estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar a influência do valor de referência na formulação das propostas e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3. O orçamento estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, considerando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto, mediante consultas a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes oficiais disponíveis.

9.5. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados, entre outros fatores:

a) o número de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como suas respectivas capacidades de refrigeração (BTU/h);

b) os equipamentos adquiridos e pendentes de instalação;

c) o histórico de manutenções realizadas e a estimativa de demandas preventivas e corretivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) a necessidade estimada de fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços;

e) os serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e demais intervenções técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

9.6. O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, o local de execução e as condições previstas neste Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação, inexistindo compromisso da Administração quanto à aquisição integral dos quantitativos registrados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá

vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

11.2. Conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover alterações unilaterais nos instrumentos decorrentes da contratação, quando formalizados mediante contrato administrativo, para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços. Nas contratações formalizadas por meio de Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, eventuais alterações quantitativas observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dentro do limite legal estabelecido.

11.4. Eventuais alterações superiores ao limite de 25% poderão ser realizadas, desde que por acordo entre as partes e mediante justificativa técnica e administrativa, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

12.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, observadas as condições previstas na legislação.

12.4. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.

12.5. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, poderão ser utilizados, provisoriamente, os últimos índices oficialmente divulgados, procedendo-se à compensação das diferenças após a publicação do índice definitivo.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

13.2. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, insumos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.3. Utilizar peças, componentes, materiais e insumos novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e em conformidade com as especificações dos fabricantes ou que possuam equivalência técnica comprovada.

13.4. Realizar avaliação e diagnóstico técnico dos equipamentos sempre que solicitado pela Administração, identificando as condições de funcionamento, as necessidades de manutenção e eventual substituição de peças ou componentes.

13.5. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização e refrigeração, as recomendações dos fabricantes e as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicáveis.

13.7. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

13.8. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança dos profissionais envolvidos.

13.9. Manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, respondendo tecnicamente pelos serviços executados e apresentando ART, TRT ou documento equivalente nos casos em que sua emissão seja legalmente exigível.

13.10. Executar os serviços de forma a causar o menor impacto possível às atividades desenvolvidas nas unidades atendidas, respeitando os horários de funcionamento e as orientações da fiscalização.

13.11. Preservar a integridade das instalações e do patrimônio público durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar em paredes, forros, redes elétricas, suportes, equipamentos ou demais estruturas existentes, devendo realizar os reparos necessários sem ônus para a Administração.

13.12. Realizar testes operacionais após a execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação ou remanejamento, verificando o adequado funcionamento dos equipamentos.

13.13. Apresentar relatório técnico dos serviços executados, quando previsto neste Termo de Referência ou solicitado pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços realizados, as peças e materiais utilizados ou substituídos e as condições finais de funcionamento.

13.14. Remover resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, mantendo os locais limpos e organizados após a conclusão dos trabalhos, providenciando a destinação adequada dos resíduos gerados.

13.15. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, realizando as correções, ajustes ou substituições necessárias quando constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

13.16. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução e pela substituição de materiais defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

13.17. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.19. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou o adequado funcionamento dos equipamentos.

13.20. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

13.21. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

13.22. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

14.2. Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais onde serão realizados os atendimentos e a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

14.3. Emitir as Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias à execução da demanda, tais como local, equipamento a ser atendido, serviço solicitado e demais orientações pertinentes.

14.4. Acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferindo sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições previamente autorizadas pela Administração.

14.5. Recusar, mediante justificativa, serviços, peças, componentes ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos ou não atendam às condições de qualidade e compatibilidade estabelecidas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível.

14.6. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando necessário.

14.7. Atestar as notas fiscais somente após a verificação da efetiva execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, peças e componentes correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o regular processamento da liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços e comunicar, em tempo hábil, quaisquer alterações ou situações que possam interferir na execução do objeto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá, de forma motivada, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que torne a contratação desnecessária ou inconveniente, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. Ao declarar a nulidade da licitação, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos viciados de forma insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando a apuração de responsabilidade daqueles que tenham dado causa ao vício, quando cabível.

15.3. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a Administração poderá adotar, de forma motivada, as medidas necessárias à proteção do interesse público, incluindo a notificação para correção dos serviços, a determinação de suspensão de determinada atividade quando necessária à segurança ou à adequada execução do objeto, a rejeição de serviços ou materiais em desacordo com as especificações e outras providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15.4. A revogação ou anulação da licitação observará as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos efeitos e à eventual indenização devida, quando cabível.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos elencados neste item, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Registro em Entidade Profissional Competente

17.2.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), dentro do prazo de validade, com habilitação compatível com a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização e refrigeração.

17.2.2 Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CFT, com atribuição técnica reconhecida para os serviços objeto desta licitação.

17.3 Responsável Técnico

17.3.1 A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual, ao menos um profissional habilitado para execução dos serviços, pertencente a uma das seguintes categorias:

- a) engenheiro mecânico;
- b) tecnólogo em mecânica;
- c) técnico em refrigeração e climatização;
- d) técnico em mecânica.

17.3.2 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará por um dos seguintes meios:

- I) contrato social ou estatuto, quando o profissional for sócio;
- II) carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado (CTPS ou FRE);
- III) contrato de prestação de serviços vigente entre a empresa e o profissional.

17.3.3 Será admitida declaração de compromisso formal de contratação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, desde que a comprovação definitiva do vínculo seja apresentada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de inabilitação ou convocação do licitante subsequente.

17.4 Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico

17.4.1 O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de climatização, compatível com o objeto desta licitação.

17.5 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

17.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de:

- a) manutenção preventiva em sistemas de ar-condicionado;
- b) manutenção corretiva em sistemas de ar-condicionado;
- c) instalação, desinstalação ou remanejamento de equipamentos de climatização.

17.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços sejam compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação.

17.6 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Quantitativo Mínimo

17.6.1 Para os fins do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, por constituírem a atividade predominante da execução contratual e por envolverem diagnóstico de falhas, intervenções em componentes de refrigeração, testes operacionais e garantia de continuidade dos equipamentos instalados nas unidades administrativas do Município.

17.6.2 A falha na execução dessas atividades gera risco direto à:

- a) continuidade dos serviços administrativos municipais;
- b) conservação do patrimônio público (equipamentos instalados);
- c) salubridade do ambiente de trabalho de servidores e usuários.

17.6.3 Diante da relevância técnica e do risco institucional envolvido, exige-se comprovação de execução anterior equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de equipamentos estimados neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Nº	Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Prevista	Quantidade Mínima Exigida (40%)	% no Orçamento
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado	Unidades de Climatização	15	06	40%

17.6.4 O percentual de 40% (quarenta por cento) foi adotado por ser proporcional ao porte do objeto, suficiente para demonstrar aptidão técnica prévia e inferior ao limite máximo de 50% estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade sem restringir indevidamente a participação.

17.6.5 Os atestados deverão indicar expressamente a quantidade de equipamentos atendidos ou o escopo dos serviços de manutenção executados, de forma a permitir a verificação objetiva do quantitativo mínimo exigido.

17.7 Comprovação de Execução de PMOC

17.7.1 Como requisito adicional de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da Lei nº 13.589/2018 e da regulamentação sanitária pertinente.

17.7.2 A comprovação será feita mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, emitidos em nome da licitante:

- a) cópia de PMOC anteriormente elaborado, com identificação do contratante, da edificação, do período de vigência ou data de emissão, e da relação dos sistemas ou equipamentos contemplados;
- b) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de PMOC;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, quando cabível, relacionado à elaboração do PMOC apresentado.

17.7.3 Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva de que a licitante possui experiência anterior na elaboração de PMOC compatível com o objeto desta contratação.

17.7.4 A exigência prevista neste item justifica-se pelo fato de que os itens 159 e 160 do objeto incluem a elaboração e a atualização documental de PMOC, sendo legítima a exigência de experiência pretérita especificamente relacionada a essa atividade.

17.7.5 A comprovação exigida neste item restringe-se à experiência na elaboração de PMOC, não sendo exigida demonstração de execução das rotinas de manutenção previstas no plano, nem comprovação de prestação de serviços de manutenção vinculados ao documento.

17.7.6 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a consistência dos documentos apresentados, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.7 A ausência de documentação suficiente para comprovar a experiência anterior na elaboração de PMOC implicará a inabilitação da licitante quanto a este requisito específico.

17.7.8 A exigência é proporcional e compatível com o objeto licitado, por se limitar à experiência efetivamente necessária à execução dos itens de elaboração e atualização de PMOC previstos neste Termo de Referência.

Nerópolis, 07 de agosto de 2026.

Alinny A. Mendonça Parreira

Coordenadora Administrativa

Matrícula: 5498461

ANEXO I

1.1 Detalhamento dos Serviços:

GRUPO "A" - PEÇAS E COMPONENTES			
Nº	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada para Registro
1. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (CICLO DO GÁS)			
1	Gás refrigerante (R22, R410A, R32 ou equivalente tecnicamente compatível), fornecido e aplicado conforme especificação técnica do fabricante do equipamento, não importando a marca do aparelho.	UN REFIL	15
2	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
3	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
4	Condensador (serpentina externa) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
5	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
6	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
7	Tubulação de cobre frigorífica (linha de líquido e linha de sucção), dimensionada conforme a capacidade do equipamento, para uso em sistemas de ar-condicionado split.	Metro	25
8	Isolamento térmico elastomérico (armaflex ou equivalente técnico) para tubulação frigorífica, compatível com o diâmetro da tubulação utilizada.	Metro	25
9	Suportes, abraçadeiras e elementos de fixação para tubulação frigorífica.	UN	20
10	Filtro secador compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	8
11	Válvula de expansão (capilar ou eletrônica) compatível com o equipamento, a ser fornecida conforme a especificação técnica do fabricante ou equivalente tecnicamente compatível.	UN	8
12	Válvula de serviço (alta e baixa pressão) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	15
13	Válvula solenoide para sistema frigorífico, quando aplicável ao equipamento.	UN	2
14	Conexões frigoríficas diversas (flanges, luvas, porcas, niples e adaptadores) para uso em sistema frigorífico de ar-condicionado.	UN	15

15	Solda prata para tubulação frigorífica, utilizada em serviços de soldagem do sistema de refrigeração.	Vareta	15
16	Óleo lubrificante para compressor de ar-condicionado, compatível com o tipo de gás refrigerante utilizado no equipamento.	Litro	3
17	Válvula tipo Schrader (válvula de carga de gás) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	15
18	Núcleo interno (agulha) de válvula Schrader para reposição.	UN	15
19	21 Tampas e vedadores para válvulas de serviço frigorífico.	UN	15
20	Fluido químico de limpeza (flush) para sistema frigorífico, utilizado na limpeza interna da linha frigorífica.	Litro	25
21	Nitrogênio técnico para pressurização, limpeza interna e teste de estanqueidade do sistema frigorífico, aplicado conforme procedimento técnico adequado.	M ³	25
22	Válvula de retenção compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	2
23	Válvula reversora (4 vias) para sistemas quente/frio ou equipamentos inverter, quando aplicável.	UN	1
24	Amortecedor de vibração para linha frigorífica, destinado à redução de vibrações e esforços mecânicos no sistema.	UN	1
25	União tipo flare completa pré-fabricada para conexões frigoríficas.	UN	2
26	Tampa isolante para proteção térmica e mecânica da linha frigorífica externa.	UN	3

2. SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO

27	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
28	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
29	Placa receptora ou display eletrônico (receiver board) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	15
30	Termostato eletrônico ou módulo de controle equivalente, compatível com o equipamento.	UN	1
31	Sensor de temperatura ambiente para unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
32	Sensor de temperatura da serpentina evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15

33	Sensor de temperatura da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
34	Chicote elétrico interno do equipamento de ar-condicionado, compatível com o modelo e capacidade do aparelho.	UN	15
35	Cabos elétricos de alimentação compatíveis com a capacidade do equipamento, para uso em instalações de ar-condicionado.	Metro	15
36	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	UN	10
37	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	15
38	Contator elétrico compatível com a capacidade do equipamento de ar-condicionado, para uso em circuito de acionamento.	UN	15
39	Relé elétrico de comando para uso em circuito de controle do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
40	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	UN	15
41	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	15
42	Capacitor do motor ventilador (evaporadora ou condensadora) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	15
43	Fusível elétrico de proteção compatível com o circuito do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
44	Transformador eletrônico ou fonte de alimentação compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	13
45	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) compatível com a carga elétrica do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
46	Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção elétrica do circuito dedicado do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
47	Bornes elétricos e conectores de emenda rápida ou equivalentes técnicos para interligação elétrica segura em instalações de ar-condicionado.	UN	15
48	Canaleta metálica para proteção mecânica de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	25
49	Eletroduto corrugado reforçado para passagem e proteção de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	25
50	Caixa de passagem elétrica compatível com instalações aparentes ou embutidas para uso em sistemas de ar-condicionado.	UN	15

3. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

51	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
52	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
53	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
54	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	15
55	Hélice da unidade condensadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	UN	3
56	Turbina (blower) da unidade evaporadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
57	Rolamentos para motores de ventilação de unidades de ar-condicionado.	UN	3
58	Buchas e mancais de suporte dos conjuntos de ventilação de unidades de ar-condicionado.	UN	3
59	Correia de transmissão para equipamentos tipo piso-teto, cassete ou equivalentes que utilizem sistema por correia.	UN	3
60	Polia de ventilação compatível com o conjunto motoventilador do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
61	Suporte do motor ventilador compatível com a unidade evaporadora ou condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	10

4. SISTEMA DE DRENAGEM

62	Bandeja de drenagem (bandeja de condensado) compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
63	Tubo rígido de PVC para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	15
64	Mangueira corrugada flexível para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	15
65	Bomba de dreno para aparelhos que necessitem elevação forçada do condensado (equipamentos tipo cassete, piso-teto ou similares).	UN	7
66	Sifão de dreno para prevenção de retorno de odores e ar externo no sistema de drenagem de condensado.	UN	3
67	Pastilhas bactericidas ou produto equivalente para tratamento da bandeja de condensado e prevenção de proliferação microbiológica.	UN	7
68	Mangueira cristal reforçada para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	25

69	Válvula anti-retorno para sistema de drenagem de condensado de ar-condicionado.	UN	3
----	---	----	---

5. ESTRUTURA E CARÇAÇA

70	Gabinete (carcaça) da unidade evaporadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
71	Gabinete (carcaça) da unidade condensadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	UN	3
72	Tampa frontal ou painel de acabamento da unidade evaporadora compatível com o modelo do equipamento.	UN	7
73	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU.	UN	15
74	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	15
75	Base antivibração para unidade condensadora de ar-condicionado.	UN	3
76	Coxins antivibração para fixação de equipamentos de ar-condicionado.	UN	2
77	Kit de fixadores (parafusos, buchas, porcas e arruelas) para instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.	KIT	10
78	Suporte de teto para instalação de unidade evaporadora tipo cassete ou equipamentos suspensos equivalentes.	UN	7
79	Barra roscada para fixação suspensa de equipamentos e infraestrutura de ar-condicionado.	Metro	3
80	Chumbador metálico para fixação estrutural de suportes e equipamentos de ar-condicionado.	UN	3
81	Silicone neutro para vedação técnica e acabamento de instalações de ar-condicionado.	Tubo	10
82	Espuma expansiva de poliuretano (PU) para vedação térmica e estrutural em instalações de ar-condicionado.	Lata	2

6. SISTEMA DE FILTRAGEM E QUALIDADE DO AR

83	Filtro de ar lavável reutilizável compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
84	Filtro de carvão ativado para retenção de odores e partículas químicas, compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	15
85	Filtro antibacteriano ou equivalente para retenção de microrganismos e melhoria da qualidade do ar, compatível com o equipamento.	UN	15
86	Tela filtrante ou malha de suporte do sistema de filtragem da unidade evaporadora.	UN	10

87	Filtro HEPA compatível com equipamentos que possuam sistema de filtragem avançada, quando aplicável.	UN	15
----	--	----	----

7. COMPONENTES DE CONTROLE E OPERAÇÃO

88	Controle remoto sem fio compatível com o modelo do equipamento de ar-condicionado, independentemente da marca do aparelho.	UN	15
89	Receptor infravermelho para comunicação entre controle remoto e unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
90	Display digital ou painel eletrônico de indicação e operação da unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
91	Módulo Wi-Fi ou dispositivo eletrônico equivalente para conectividade remota do equipamento, quando existente ou aplicável.	UN	15
92	Interface universal inverter para compatibilização e controle eletrônico do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
93	Placa de interface de comunicação entre unidade evaporadora e unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	15
94	Sensor de degelo compatível com equipamentos inverter ou sistemas quente/frio.	UN	15

8. MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

95	Canaleta em PVC para acondicionamento e proteção de tubulações frigoríficas e cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	15
96	Acessórios para canaleta em PVC (curvas, emendas, conexões e tampas) para instalações de ar-condicionado.	UN	15
97	Fita isolante elétrica para uso em instalações de ar-condicionado.	Rolo	15
98	Fita aluminizada térmica para isolamento frigorífico de tubulações e conexões.	Metro	15
99	Espuma isolante elastomérica em manta para vedação e acabamento térmico de instalações frigoríficas.	Metro	15
100	Abraçadeiras metálicas ou plásticas para fixação de tubulações frigoríficas e cabos elétricos.	UN	15
101	Suporte metálico tipo mão francesa para sustentação de equipamentos ou infraestrutura auxiliar de ar-condicionado.	UN	15
102	Cabo elétrico tipo PP para alimentação de equipamentos de ar-condicionado, dimensionado conforme a capacidade do equipamento.	Metro	25
103	Tomada elétrica industrial ou ponto de conexão equivalente, quando aplicável à instalação do equipamento.	UN	15

GRUPO "B" - SERVIÇOS			
Nº	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada para Registro
1. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO			
2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (INCLUI TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS)			
104	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de limpeza, materiais consumíveis e equipamentos necessários à execução completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.	UN	15
105	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU (split hi-wall, piso-teto ou equivalente), independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de limpeza, materiais consumíveis e	UN	15

	equipamentos necessários à execução completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.		
--	--	--	--

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA E PEÇAS FORNECIDAS PELO GRUPO "A" QUANDO NECESSÁRIO)			
106	Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelho de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga e aferição de pressão. O gás será fornecido conforme o Grupo "A" (item correspondente ao tipo de gás), cobrado separadamente por quilograma.	UN	15
107	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
108	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
109	Serviço de substituição de filtro secador, incluindo toda a mão de obra, reconexão e verificação do sistema frigorífico.	UN	15
110	Serviço de substituição de válvula de expansão ou tubo capilar, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	15
111	Serviço de recomposição ou substituição do isolamento térmico da tubulação frigorífica, incluindo toda a mão de obra.	Metro	15
112	Serviço de substituição de placa eletrônica principal (PCB) ou módulos de controle do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, configuração e testes operacionais. A placa será fornecida conforme o Grupo "A".	UN	15
113	Serviço de substituição de sensor(es) de temperatura (ambiente, serpentina ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	15

114	Serviço de substituição de capacitor elétrico (compressor ou ventilador) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	15
115	Serviço de substituição de contator, relé ou componentes elétricos equivalentes do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	15
116	Serviço de reparo ou substituição de fiação elétrica interna do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra.	UN	15
117	Serviço de execução de vácuo técnico com bomba de alto vácuo e teste de estanqueidade com nitrogênio, incluindo aferição por vacuômetro digital e verificação completa da vedação do sistema frigorífico.	UN	15
118	Serviço de substituição de motor ventilador (unidade evaporadora ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais. O motor será fornecido conforme o Grupo "A".	UN	15
119	Serviço de substituição de turbina (blower) da unidade evaporadora ou hélice da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	15
120	Serviço de substituição de bomba de dreno do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, conexões e testes operacionais.	UN	15
121	Serviço de substituição de bandeja de drenagem (condensado) da unidade evaporadora, incluindo toda a mão de obra, limpeza e testes.	UN	15
122	Serviço de correção ou substituição de suportes e fixações do equipamento de ar-condicionado (unidades interna e/ou externa), incluindo toda a mão de obra, nivelamento e verificação estrutural.	UN	15
123	Serviço de regulagem e restabelecimento das condições operacionais do equipamento após reparo, incluindo testes elétricos, operacionais e verificação geral do funcionamento do aparelho.	UN	15

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

124	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra necessária para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: execução da linha frigorífica em tubulação de cobre isolada; realização de vácuo no sistema frigorífico; pressurização e testes de estanqueidade com nitrogênio; execução da alimentação elétrica do equipamento; passagem e organização do cabeamento elétrico em canaleta ou eletroduto; instalação ou adequação de disjuntor dedicado; execução	UN	15
-----	---	----	----

	do sistema de drenagem do condensado; fixação e nivelamento das unidades interna e externa; vedação e acabamento dos pontos de instalação; testes elétricos e operacionais; start-up e comissionamento final do equipamento; e demais procedimentos necessários para a entrega do aparelho em perfeito funcionamento. Os materiais de instalação (tubulação, isolamento, canaletas, cabos etc.) serão fornecidos conforme o Grupo "A".		
125	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU (split hi-wall ou piso-teto), independentemente da marca, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra necessária para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: execução da linha frigorífica em tubulação de cobre isolada; realização de vácuo no sistema frigorífico; pressurização e testes de estanqueidade com nitrogênio; execução da alimentação elétrica do equipamento; passagem e organização do cabeamento elétrico em canaleta ou eletroduto; instalação ou adequação de disjuntor dedicado; execução do sistema de drenagem do condensado; fixação e nivelamento das unidades interna e externa; vedação e acabamento dos pontos de instalação; testes elétricos e operacionais; start-up e	UN	15
126	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, incluindo retirada segura das unidades interna e externa, desconexões elétrica e frigorífica, recolhimento do gás refrigerante quando possível (utilizando manifold e cilindro de recuperação), e preservação do equipamento para reutilização quando determinado pela Administração.	UN	15
127	Remanejamento de equipamento de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, compreendendo desinstalação completa no local de origem, transporte interno (dentro do mesmo prédio ou área do Município) e reinstalação completa em novo local, com testes elétricos e operacionais finais. Os materiais eventualmente necessários serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

128	Adequação da alimentação elétrica para funcionamento do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra para passagem e organização de cabeamento em canaletas ou eletrodutos, ajustes necessários ao correto fornecimento de energia, e testes elétricos de segurança e operação ao final do serviço. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
-----	---	----	----

129	Instalação ou substituição de disjuntor dedicado e dispositivos de proteção elétrica (DPS, DR ou equivalentes) compatíveis com a carga do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
130	Instalação ou adequação de quadro elétrico ou ponto de força para alimentação de equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
131	Instalação de tomada elétrica adequada ou ponto de conexão para equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	15
132	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, por edificação municipal que possua ambientes de ar interior climatizado artificialmente, relativo aos respectivos sistemas de climatização, em conformidade com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, devendo o Plano observar os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, nos termos do art. 3º da referida lei. O objeto compreende exclusivamente a elaboração do documento técnico, não incluindo implantação do plano, execução das rotinas nele previstas, operação do sistema, manutenção preventiva ou corretiva, nem fornecimento de peças, materiais ou mão de obra.	UN	1